



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**PARCELER CONJUNTIVO**

**Conforme Artigo nº 200  
Instrução Normativa nº 01/2020 - TCESP**

**Termo de Colaboração nº 216/2018  
Termo Aditivo nº 09/2019**

**Entidade: Comunidade Inamar Educação e Assistência Social**

**EXERCÍCIO 2020**

I - Constatamos que a entidade Comunidade Inamar Educação e Assistência, com sede na Av. Antonio Sylvio Cunha Bueno, 1.451 - Jardim Inamar - Diadema - SP - CEP: 09970-160 e com filial localizada na Rua Aguapeí, 499, Bairro Santa Maria, Santo André onde são executadas as atividades firmadas no termo de colaboração e estão em regular funcionamento;

Consta no **artigo 3º** do estatuto da entidade a finalidade estatutária, que consiste em:

- I - Desenvolver serviços, programas ou projetos sociais, educacionais, esportivos, culturais, artísticos e de lazer;
- II - Atender crianças e famílias, promovendo o desenvolvimento de suas potencialidades, integrada com os serviços e políticas públicas;
- III - Desenvolver atividades de formação e treinamento, de forma sistemática e continuada, numa política de capacitação de trabalhadores, gestores e parceiros;
- IV - Desenvolver serviços ou projetos de Proteção Social Básica, Proteção Especial de Média e Alta complexidade, de forma continuada, permanente e planejada;
- V - Atender crianças na Educação Básica, no programa de Educação Infantil, com atividades socioeducativas, de alimentação, de cuidados de higiene, promovendo seu desenvolvimento integral;
- VI - Explorar atividades culturais, comerciais, industriais ou de prestação de serviços, como meio de sustentação financeira dos serviços e programas da Associação, aplicando integralmente o resultado operacional destas atividades no desenvolvimento das finalidades estatutárias;
- VII - Estabelecer parcerias, firmar convênios, realizar intercâmbios, prestar serviços, promover iniciativas conjuntas com organizações, movimentos sociais, redes, fundações e entidades públicas e ou privadas, nacionais e estrangeiras, bem como filiação ou integração a quadros de participantes de organizações ou entidades afins, acionais e internacionais de fins similares;
- VIII - Os serviços oferecidos contemplarão, preferencialmente, pessoas em situação de vulnerabilidade e risco pessoal na perspectiva da autonomia e defesa dos direitos sociais desses usuários.



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Parágrafo Único: A COMUNIDADE INAMAR atende a objetivos voltados a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

O objeto do termo de colaboração consiste em:

Atendimento às crianças em creche e pré-escola, assegurando desenvolvimento educacional e social dentro do que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, em especial nos artigos 4º, 29, 30 e 31 e do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, em especial nos artigos 3º, 4º, 5º, 17, 18, 53, 58, 70, bem como nos Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil - RCNEI e a Base Nacional Comum Curricular - BNCC. Promover o cumprimento de todas as deliberações, legislações e normativas que tratem da Educação Básica, inclusive na Deliberação do CME nº 001/2018.

II - Relação dos repasses concedidos, identificando número, data e valor dos respectivos documentos de crédito, por fonte de recursos, bem como, os rendimentos financeiros auferidos:

Nº DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	DATA DO REPASSE	VALOR DO REPASSE	FONTE DO RECURSO	RENDIMENTOS FINANCEIROS
1377/2020	17/02/2020	R\$ 143.170,94	Municipal	R\$ 536,81
1828/2020	04/03/2020	R\$ 70.618,75	Municipal	R\$ 412,46
3214/2020	03/04/2020	R\$ 70.618,75	Municipal	R\$ 461,60
4097/2020	05/05/2020	R\$ 70.618,75	Municipal	R\$ 437,59
5411/2020	03/06/2020	R\$ 70.618,75	Municipal	R\$ 380,74
6692/2020	03/07/2020	R\$ 70.618,75	Municipal	R\$ 399,73
8116/2020	05/08/2020	R\$ 70.618,75	Municipal	R\$ 343,99
9330/2020	03/09/2020	R\$ 70.618,75	Municipal	R\$ 341,13
10562/2020	05/10/2020	R\$ 70.618,75	Municipal	R\$ 372,82
11835/2020	05/11/2020	R\$ 70.618,75	Municipal	R\$ 391,20
13136/2020	03/12/2020	R\$ 70.618,75	Municipal	R\$ 407,89
<b>TOTAIS</b>		<b>R\$ 849.358,44</b>		<b>R\$ 4.485,96</b>

III - Foi recebida Prestação de Contas do ente beneficiário, nas seguintes datas: 17/02/2020, 13/03/2020, 22/04/2020, 19/05/2020, 17/06/2020, 16/07/2020, 20/08/2020, 18/09/2020, 12/11/2020, 24/11/2020, 18/12/2020, 03/02/2021, havendo obrigatoriedade de devolução de despesas indevidas, conforme consta em processo de prestação de contas nº 728/2020;



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

IV - Os valores aplicados no objeto do repasse, demonstrando inclusive eventuais glosas conforme quadro abaixo:

<b>A</b>	<b>Saldo do exercício anterior</b>		<b>R\$ 160.992,44</b>
<b>B</b>	<b>Valores repassados no exercício</b>		<b>R\$ 849.358,44</b>
<b>C</b>	<b>Rendimentos de aplicações financeiras</b>		<b>R\$ 4.485,96</b>
<b>D</b>	<b>Subtotal</b>	<b>(A+B+C)</b>	<b>R\$ 1.014.836,84</b>
<b>E</b>	<b>Recursos próprios</b>		<b>R\$ 3.110,51</b>
<b>F</b>	<b>Outras receitas decorrentes da execução do ajuste</b>		<b>R\$ 0,00</b>
<b>G</b>	<b>Total de recursos disponíveis no exercício</b>	<b>(D+E+F)</b>	<b>R\$ 1.017.947,35</b>
<b>H</b>	<b>Total de Despesas</b>		<b>R\$ 672.864,13</b>
<b>I</b>	<b>Saldo autorizado para o exercício seguinte</b>	<b>(G-H)</b>	<b>R\$ 345.083,22</b>
<b>J</b>	<b>Glosa devolvida</b>		<b>R\$ 6.300,25</b>

V - Conforme P.A. nº 728/2020, a entidade devolveu em 15/10/2021 o valor de **R\$ 6.300,25 (seis mil, trezentos reais e vinte cinco centavos)** a título de despesas indevidas, conforme comprovante em fls. 2.200 a 2.202.

Foi autorizada a utilização para o exercício seguinte do saldo de 31/12/2020 no valor de **R\$ 345.083,22 (trezentos e quarenta e cinco mil, oitenta e três reais e vinte e dois centavos)**.

VI - Atestamos que as atividades desenvolvidas com recursos próprios e verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas e com os resultados alcançados, conforme demonstração abaixo:

O ano de 2020 foi assolado pela pandemia do Coronavírus que obrigou o fechamento das escolas, impossibilitando o atendimento presencial das crianças, fazendo com que as creches, educadores e famílias tivessem que lidar com a imprevisibilidade do retorno.

A cada momento Decretos foram editados, explicitando a indefinição e imprevisibilidade do retorno, pautados na situação e o agravamento da disseminação do vírus, destacando-se entre eles:

Decreto 64.862, de 14 de março de 2020, que "Dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pela Covid-19 (Novo Coronavírus), cujo art. 1º, II determina: Os Secretários de Estado, o Procurador Geral do Estado e os dirigentes máximos de entidades autárquicas adotarão as providências necessárias em seus respectivos âmbitos visando à suspensão: II - de aulas no âmbito da Secretaria da Educação e do Centro Paula Souza, estabelecendo-se no período de 16 a 23 de março de 2020, a adoção gradual dessa medida".

Decreto 64.879, de 20 de março de 2020, onde se "Reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do Covid-19, que atinge o Estado de São Paulo, e dá providências correlatas".

Decreto 64.881, de 22 de março de 2020 que "Decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do Covid-19 (Novo Coronavírus) e dá providências complementares" e que, dentre



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

outras medidas, suspendeu as atividades presenciais nas instituições de ensino que atuam no estado de São Paulo.

Decreto 64.994, de 28 de maio de 2020, que "Dispõe sobre a medida de quarentena de que trata o Decreto 64.881, institui o Plano São Paulo e dá providências complementares" que estabeleceu as Diretrizes do Plano São Paulo.

Decreto 65.061, de 13 de julho de 2020, revogado, que "Dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais, no contexto da pandemia de Covid-19 e dá providências correlatas".

Decreto 65.140, de 19 de agosto de 2020, revogado, que "Altera a redação do Decreto nº 65.061, de 13 de julho de 2020, que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais, no contexto da pandemia de Covid-19, e dá providências correlatas".

Decreto 65.320, de 30 de novembro de 2020, que "Estende a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020".

Decreto 65.384, de 17 de dezembro de 2020, que "Dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais no contexto da pandemia de Covid-19, institui o Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19 e dá providências correlatas". Destacamos neste Decreto os artigos 1º, 2º, 3º, 4 e 6º.

O município, por sua vez, pela indefinição da data de retomada das aulas presenciais, optou em continuar com o repasse às creches conveniadas, para garantir o princípio da continuidade do serviço educacional e do vínculo da criança com a creche, bem como a manutenção do emprego da equipe de trabalho, principalmente os necessários para o desenvolvimento das atividades remotas/físicas e o vínculo com as crianças e familiares.

Como forma de controle dos gastos, foi solicitado às creches que só efetuassem despesas em caráter de urgência e emergência e, havendo a necessidade, as mesmas deveriam solicitar a autorização de compra, prestação de serviços ou contratação de pessoal à Comissão de Monitoramento e Avaliação, através de uma justificativa que, conjuntamente com a Gestora, baseadas nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, autorizavam ou não o gasto. Outra ação tomada foi a redução dos repasses no ano de 2021, considerando o saldo existente na conta ao término de 2020.

Paralelamente, as creches tiveram que se adequar ao ensino remoto, através de vídeos aulas, utilizando ferramentas como WhatsApp, Google Meet, Facebook, entre outros e, para as famílias que não tinham acesso a esses mecanismos, a disponibilização de tarefas físicas a serem retiradas pelas mesmas, mantendo, desta forma, o vínculo entre a creche e a criança.

METAS QUANTITATIVAS																
PREVISÃO		RESULTADOS ALCANÇADOS														
<table border="1"><thead><tr><th rowspan="2">Ciclo</th><th colspan="2">Período</th></tr><tr><th>Integral</th><th>Parcial</th></tr></thead><tbody><tr><td>Creche</td><td>125</td><td>0</td></tr><tr><td>Pré-escola</td><td>0</td><td>0</td></tr><tr><td><b>Total</b></td><td colspan="2"><b>125</b></td></tr></tbody></table>	Ciclo	Período		Integral	Parcial	Creche	125	0	Pré-escola	0	0	<b>Total</b>	<b>125</b>		Durante o ano houve a média de atendimento de 116 crianças (93%) de forma presencial, de 21/01 a 20/03/2020 e de 23/03 a 14/12, de forma remota, devido à Pandemia do Covid_19. As inscrições nas creches municipais e conveniadas aconteceram de forma contínua, através de fases, porém de março a maio, houve a paralização do processo por causa da pandemia. Com a retomada das inscrições em 17/06/2020, percebeu-se uma baixa adesão das famílias em inscreverem suas crianças, que impossibilitou o preenchimento das vagas que foram surgindo em virtude do êxodo urbano.	
Ciclo		Período														
	Integral	Parcial														
Creche	125	0														
Pré-escola	0	0														
<b>Total</b>	<b>125</b>															
Garantir a manutenção das vagas ofertadas de 98% a 100%.																



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**METAS QUALITATIVAS**

**DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA CRIANÇA A PARTIR DOS EIXOS ESTRUTURANTES,  
BRINCADEIRAS E INTERAÇÕES**

- **Experiências e multiplicidade de ações com base nos cinco Campos de Experiência:**
- **O eu, o outro e o nós;**
- **Corpo, gestos e movimentos;**
- **Traços, sons, cores e formas;**
- **Escuta, fala, pensamento e imaginação;**
- **Espaço, tempo, quantidade relações e transformações.**

Constatamos que a entidade desenvolveu ao longo do ano atividades pedagógicas/desenvolvimento de projetos de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e no Projeto Político Pedagógico de forma satisfatória, adequando-se progressivamente ao contexto das propostas remotas e orientações às famílias em virtude da PANDEMIA COVID-19.

**CUMPRIMENTO DO PLANO DE TRABALHO**

**Registro no diário de classe;  
Cadastro na SED (Secretaria Escolar Digital);  
Relatórios de Execução do Objeto.**

Durante o ano de 2020, com o intuito de garantir o cumprimento da meta estabelecida no Plano de Trabalho, a Comissão de Monitoramento e Avaliação analisou as listagens das turmas, o Mapa de Movimento, inseridos nos Relatórios de Execução do Objeto, entregues mensalmente a essa Secretaria.

**PARTICIPAÇÃO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE**

**Reunião de pais e educadores;  
Atendimento individualizado;  
Eventos sociais;  
Palestras Educativas; Comunicação escrita.**

Devido à Pandemia, a entidade realizou reunião nos meses de fevereiro e março, com as famílias. Durante todo o ano foram feitos acompanhamentos, via mídias sociais, para dirimir todas as dúvidas, em relação aos trabalhos desenvolvidos de forma remota com as crianças, bem como informar sobre os Decretos Municipais e organizações de atendimento das Creches e discussão/organização do processo de construção do Documento Protocolos Sanitários, Orientações, Práticas de Rotina e Cuidados Essenciais no atendimento das escolas municipais da Rede de Ensino de Santo André.

**APRIMORAMENTO DOS PROFISSIONAIS**

**Congressos e/ou palestras e/ou seminários;  
Cursos e/ou oficinas, e/ou workshop;  
Reuniões de formação.**

Para garantir o aprimoramento dos funcionários, a entidade proporcionou paradas pedagógicas, de forma remota, com o objetivo de discutir a prática pedagógica, através das reflexões e garantir o compartilhamento das metodologias de trabalhos, principalmente as voltadas ao processo de atendimento remoto. Também disponibilizou outras formas de aprendizagem através de Lives, entre outros.



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

<b>INTERAÇÃO COM O ÓRGÃO GESTOR</b>	
<b>Reuniões pedagógicas; Relatórios de execução do objeto; Visitas in loco</b>	Em virtude da Pandemia do Covid_19, as visitas in loco foram suspensas. Foram feitas 9 reuniões durante o ano, sendo duas presenciais e 7 através de mídia social, como Skype e Google Meet. A Entidade participou das reuniões pedagógicas promovidas pela Secretaria de Educação, estando de acordo com o percentual mínimo estabelecido no Plano de Trabalho.
<b>BENFEITORIAS NOS ESPAÇOS FÍSICOS</b>	
<b>Pequenos reparos/manutenção; Aquisição de materiais pedagógicos; Adequação de espaço/nº de crianças; Melhorias no aspecto de segurança.</b>	Devido à mudança de endereço ocorrida no final do ano de 2018, a creche precisou passar por diversas adequações nos espaços físicos, pontuados pela Equipe de Supervisão, para um melhor atendimento para as crianças, principalmente os voltados à segurança, porém devido à quarentena, algumas adequações não puderam ser finalizadas como a instalação de um toldo entre o prédio principal e o refeitório, bem como a troca do mobiliário existente para um mais adequado à faixa etária atendida. Os materiais pedagógicos disponíveis têm boas condições para o desenvolvimento dos projetos pedagógicos.

**VII -** Atestamos o cumprimento de todas as cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;

**VIII -** A disponibilização, pela entidade do terceiro setor, dos documentos comprobatórios dos gastos efetuados com os recursos da parceria e sua devida contabilização, atestada pelo contador da beneficiária.

**IX -** Dispensado o atendimento, de acordo com o Artigo 200 - § 1º

**X -** Atestamos que os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e número do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador (a) a que se referem, sendo que os mesmos se encontram a disposição na sede da entidade;

**XI -** A regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas através de CND - INSS e da CRF - FGTS foi verificado pela Secretaria de Educação, antecipadamente aos repasses mensais;

**XII -** Na execução dos recursos repassados, na vigência de 2020, foram observadas as normas gerais que regem os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.



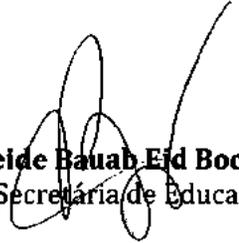
PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**XIII** - Declaramos a existência e o funcionamento regular do controle interno do Órgão Público Concessor indicando como responsável o Sr. Fábio Gracia Dio portador do CPF: 053.896.038-85.

**XIV** - Foram realizadas visitas *in loco* regularmente pela equipe de coordenação pertencente à Secretaria de Educação de Santo André.

Santo André, 29 de novembro de 2021.

  
**Mara Lucia Sbrana Rozendo Passos**  
Gerente de Educação Infantil  
Preposto do Termo de Colaboração

  
**Cleide Bauab Eid Bochixio**  
Secretária de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ  
SECRETARIA DE FINANÇAS

**CERTIFICADO DE ARRECAÇÃO**

**CERTIFICADO N.º:** 3521303245/21-1

**R\$ 6.300,25**

**INTERESSADO:** 1 - BANCO DO BRASIL S.A.

**CNPJ:** 00.000.000/5892-09

FOI RETIDO A TÍTULO DE (104 - RESTITUIÇÕES DIVERSAS DO ENSINO (TESOURO)) O VALOR DE R\$ 6.300,25

**OBS:** VALOR REFERENTE À DEVOLUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 216/2018 COM A COMUNIDADE INAMAR, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2020, EM PARCELA ÚNICA, CRÉDITO EM 15/10/2021, C/C 200.070-9

**DATA REPASSE:** 18/10/2021

SANTO ANDRÉ, 18 DE OUTUBRO DE 2021

GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

TESOURARIA